

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
77/1999- ANEEL - PONTE DE PEDRA**

TRACTEBEL ENERGIA S.A.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.000854/1997-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 77/1999 – ANEEL – PONTE DE PEDRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA TRACTEBEL ENERGIA S.A.

UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulos I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral Interino, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa

Tractebel Energia S.A., com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 5064, Agronômica, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 02.474.103/0001-19, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Manoel Arlindo Zaroni Torres, e por seu Diretor de Planejamento e Controle, Edson Luiz da Silva, doravante designada **Concessionária**;

por este instrumento e na melhor forma de direito têm, entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 77/1999 – ANEEL – PONTE DE PEDRA**, firmado em 1º de outubro de 1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Em razão da incorporação da empresa Ponte de Pedra Energética. S.A. pela empresa Tractebel Energia S.A., constitui objeto deste Termo Aditivo a transferência da Concessão de Uso de Bem Público da UHE Ponte de Pedra, objeto do contrato de concessão nº 77/1999 – ANEEL – PONTE DE PEDRA, da empresa Ponte de Pedra Energética. S.A. para a empresa Tractebel Energia S.A., conforme a Resolução Autorizativa nº 2.647, de 14 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 77/1999 – ANEEL – PONTE DE PEDRA**, de 1º de outubro de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

ISCG\Contrato_019VF1803


PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e da Concessionária, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

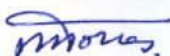
Brasília, 21 de março de 2013.

PELA ANEEL:


Romeu Donizete Rufino,
Diretor-Geral Interino



PELA CONCESSIONÁRIA



Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente


Edson Luiz da Silva
Diretor de Planejamento e Controle

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:




Nome:
CPF:



4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITALISC
Praça Foment Oliveira, 66, Fomos, Ed. Ermidas
Vila de Souza Sales - Taboão da Serra
Cidade - Florianópolis - SC - CEP: 88010-540
Fone: (48) 3224-1888
cartorialsales@total.com

--- RECONHECIMENTO. Nº: 140704 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) MANOEL ARLINDO ZARONI TORRES, (2) EDSON LUIZ DA SILVA

Florianópolis, 21 de março de 2013

Em test.  da verdade.
RONALDO DANIEL RODRIGUES - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 4,50 + selo: R\$ 2,70 -- Total: R\$7,20

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal CZX79760-TIUC.
CZX79761-4A9Z

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	